



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Nº DO PROCESSO: 0800783-09.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FELIPE AZEVEDO SOARES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Certifico e dou fé que a sentença prolatada nestes autos transitou em julgado no dia
0 2 / 0 4 / 2 0 1 9 .

João Pessoa/PB, 22 de maio de 2019.

JANDIRA RAILSON MEIRA
Técnico Judiciário





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB

CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333

OFÍCIO Nº 466

João Pessoa/PB, 22 de maio de 2019.

Nº DO PROCESSO: 0800783-09.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FELIPE AZEVEDO SOARES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

D E S T I N A T Á R I O :

A o	I l m o .	S r .			
Gerente	do	Banco	do	Brasil	S/A
Agência	Setor	Público			
Av.	Julia	Freire,	1071,	Torre	
João	Pessoa / PB				
58040-040					

Senhor Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja efetuada a transferência do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus acréscimos legais, depositados pelo réu na **conta judicial nº 1400118039245**, da agência nº 1618-7, data do depósito 16/04/2019, do Banco do Brasil, referente a honorários periciais para a Conta nº 5846-7, agência nº 1344-7, do Banco do Brasil, em favor da perita Rosana Bezerra Duarte de Paiva, portadora do CPF nº 587-738.514-34.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito





Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Regional de Mangabeira

R HILTON SOUTO MAIOR, S/N, - de 5/6 a 5/6, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58055-018

Número	do	Processo:	0800783-09.2019.8.15.2003
Classe:	PROCEDIMENTO	COMUM	CÍVEL (7)
Assunto:	[ACIDENTE DE TRÂNSITO]		
Polo ativo:	AUTOR:	FELIPE AZEVEDO	SOARES
Polo passivo:	RÉU:	SEGURADORA LIDER	DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que encaminhei o ofício 466/19 para o BB através dos correios

JOÃO PESSOA, 30 de maio de 2019
JANDIRA RAILSON MEIRA





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

CERTIDÃO

Nº DO PROCESSO: 0800783-09.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FELIPE AZEVEDO SOARES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos o Aviso de Recebimento, em anexo.

João Pessoa/PB, 13 de junho de 2019.

JANDIRA RAILSON MEIRA

Técnico Judiciário



**SIGEP****AVISO DE
RECEBIMENTO**

CONTRATO 9912283594

DESTINATÁRIO:

Rep do BANCO DO BRASIL S/A
Avenida Júlia Freire, 1071
Torre
58040040 João Pessoa-PB

BI860893497BR

**REMETENTE:** 4ª VARA CÍVEL REGIONAL DE MANGABEIRA**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Hilton Souto Maior, SN
Mangabeira
58055018 João Pessoa-PB

OBSERVAÇÃO PROC. 0800783-09.2019.815.2003

ASSINATURA DO RECEBEDOR

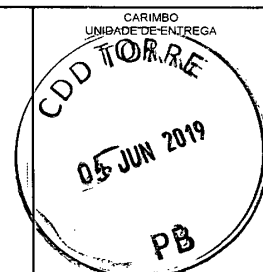
LE LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGARUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO
Mat. 84780029

DATA DE ENTREGA

05.06.19

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Cole aqui

Cole aqui



Assinado eletronicamente por: JANDIRA RAILSON MEIRA - 13/06/2019 18:25:52

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061318255066100000021369431>

Número do documento: 19061318255066100000021369431

Num. 22005794 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

CERTIDÃO

Nº DO PROCESSO: 0800783-09.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FELIPE AZEVEDO SOARES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Certifico e dou fê que, nesta data, inseri neste processo o(a) Ofício nº 2019/2452 Banco Brasil, em anexo.

João Pessoa/PB, 28 de junho de 2019.

ISABEL MARIA BASILIO CRISPIM LONDRES

Técnico Judiciário



4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
PROCESSO Nº 0800783-09.2019.8.15.2003

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Reportamo-nos ao Ofício nº 466/2019, de 22.05.2019, recebido nesta Agência 1618 em 05.06.2019, para informar do cumprimento da determinação ali expressada, cujo comprovante encontra-se disponível no site do BB (<https://www.63.bb.com.br/portallbb/djo/id/resgate/dadosResgate,802,4647,500828,0,1.bbx>).

Permanecemos à disposição para o atendimento a novas determinações desse Juízo, ao tempo em que renovamos os votos de compromisso com o melhor atendimento.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

S. PÚBLICO J. PESSOA PB

Gleisa Valéria Campos Perdigão
Gerente de Negócios

Francisco Virgolino da Costa
Gerente de Módulo

Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira
Comarca de João Pessoa - PB
Nesta



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ªVARA REGIONAL DE MANGABEIRA

JUSTIÇA GRATUITA

FELIPE AZEVEDO SOARES-, já devidamente qualificado e representado nos autos da *Ação de indenização*, movida em face da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A, processo em destaque, por seus advogados e procuradores, adiante assinados, vem, com a devida vênia, perante Vossa Excelência, requerer a liberação do alvará, tendo em vista que a empresa Ré, já realizou a juntada comprovando o depósito judicial dando a obrigação por satisfeita, renunciando desde já, qualquer prazo recursal, inclusive prazo para embargos.

Nessa oportunidade se requer também que o alvará dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados em 20%, seja expedido em separado, conforme planilha de cálculo abaixo.

Nestes termos.

Espera deferimento.

João Pessoa, 31 DE JULHO DE 2019.

VALOR PRINCIPAL	VALOR AUTOR	VALOR SUCUMBENCIA
R\$ 1.072,07	R\$ 893,39	R\$ 178,68

